



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010....., DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.550, DE 17 DE JULHO DE 2025, PARA AMPLIAR A QUANTIDADE DE SERVIDORES MUNICIPAIS PASSÍVEIS DE CESSÃO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as definidas pelo Art. 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.550, de 17 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, objetivando estabelecer bases de cooperação, mediante a cessão de profissionais da educação básica, lotados em cargos de provimento efetivo, enquadrados nas disposições do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida no Termo de Convênio de Cooperação em proporção ao número de matrículas da entidade, observados os limites orçamentários e as necessidades de atendimento;

§ 2º Os profissionais cedidos atuarão exclusivamente em atividades de ensino e apoio à educação especial;

§3º A pactuação do autorizado por esta lei será consolidada com a assinatura do Termo de Convênio de Cooperação entre as partes."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do autorizado nesta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Classificação Orçamentária	Especificação
02.113.12.367.0270.2.087.3.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.113.12.367.0270.2.087.3.190.13	Obrigações Patronais

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, incluir, suplementar, anular total ou parcialmente, se necessário, as dotações orçamentárias referidas no caput, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 09 de março de 2026.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 010....., DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.550, DE 17 DE JULHO DE 2025, PARA AMPLIAR A QUANTIDADE DE SERVIDORES MUNICIPAIS PASSÍVEIS DE CESSÃO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores edis,

Com a expressão do meu especial apreço apraz-me, com elevada honra, submeter ao crivo desse Egrégio Parlamento o presente Projeto de Lei que **altera a Lei nº 1.550, de 17 de julho de 2025**, que autoriza o Município de Taiobeiras a celebrar convênio de cooperação com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal.

Tem esta propositura a intenção de **ampliar a cessão de servidores municipais**, mediante estrutura flexível que permita o ajuste da quantidade de servidores cedidos **em proporção ao número de matrículas da entidade**, garantindo-se que o aumento do atendimento educacional seja acompanhado de correspondente suporte de pessoal, sem a necessidade de nova alteração legislativa a cada variação quantitativa.

A APAE oferece serviços de educação especial, saúde, trabalho e inclusão social, atuando na atenção integral a pessoas com deficiência, incluindo prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e inclusão social. A entidade presta relevante serviço educacional ao Município, atendendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

A definição da quantidade de servidores em proporção ao número de matrículas confere **racionalidade, transparência e objetividade** ao critério de dimensionamento do pessoal cedido, permitindo que o Termo de Convênio de Cooperação estabeleça a correlação entre a demanda de atendimento e a força de trabalho necessária, sem a necessidade de abrir novo processo legislativo a cada alteração quantitativa decorrente do aumento ou redução de matrículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

As despesas decorrentes da cessão serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas, voltadas à **Educação Especial** (Função 12, Subfunção 367), com recursos destinados a **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** (elemento 11) e **Obrigações Patronais** (elemento 13), garantindo-se a cobertura integral dos encargos decorrentes da manutenção dos servidores cedidos.

Considerando que o ano letivo já se iniciou, torna-se imperiosa a rápida aprovação desta propositura, a fim de garantir que os profissionais da educação básica possam ser cedidos à APAE no menor prazo possível, assegurando-se o adequado funcionamento das atividades educacionais da entidade, razão pela qual solicito a **VOTAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do regimento interno da Casa Legislativa.

Fundamentadas as razões desta propositura, espero a aprovação da matéria.
